

#### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88 Administração 2017/2020

### PORTARIA Nº 097, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do órgão executivo do Município de Divino:

I. Presidente: Luziane Piler Gonçalves.

II. 1º Membro: Ednéia Helena Finamore Carvalho.

III. 2º Membro: Joselito Freitas Dornelas.

IV. 1º Suplente: Mirian Paula Alves de Souza.

V. 2º Suplente: Hugo Teixeira Gomes.

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência;

Rua Marinho Carlos de Souza, nº 05 – Centro – Divino/MG – CEP 36.820-000 TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br

e-mail:prefeituradivino@gmail.com



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88 Administração 2017/2020

§ 3º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria dos votos, com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

§ 4º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

§ 5º - Os membros da Comissão serão responsáveis, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

Art. 2º Designa os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão:

- I. Pregoeiro(a) Oficial: Luziane Piler Gonçalves.
- II. Equipe de Apoio:
- a. Ednéia Helena Finamore Carvalho.
- b. Joselito Freitas Dornelas.
- c. Mirian Paula Alves de Souza.
- d. Hugo Teixeira Gomes.

Art. 3°. São atribuições do Pregoeiro(a) Oficial:

- I. Expedir e assinar o edital de licitação e respectivos anexos;
- II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;
- III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio do Órgão Jurídico, quando necessário;
  - IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
  - V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

00



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88 Administração 2017/2020

VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;

VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio:

- Cumprir as determinações do pregoeiro;
- II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
- III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;



### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88 Administração 2017/2020

 IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 5°. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do órgão executivo municipal, deverão ser autorizados prévia é expressamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 6°. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro membro da equipe de apoio devidamente qualificado, desde que justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Divino – MG, 02 de Janeiro de 2018.

GILVAN PINHEIRO DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afinação em 02/0/1/12

conforme Artigo nº 84 da tei Orgânica Mui

Ass: do responsável

Gilberto Pinheiro de Miranda

Site: www.divino.mg.gov.br

e-mail:prefeituradivino@gmail.com